

res locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Núcleo Bertioiga do Parque Estadual da Serra do Mar, biênio 2020-2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 18(dezoito) membros titulares e 18(dezoito) membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo do Núcleo Bertioiga do Parque Estadual da Serra do Mar, biênio 2020-2022, se dará nos seguintes termos:

- 02 (dois) representantes indicados por populações residentes no interior da UC;
- 01 (um) representante indicado por associações de proprietários de condomínios e loteamentos no entorno da UC;
- 02 (dois) representantes indicados por entidades de classe;
- 02 (dois) representantes indicados por instituições de ensino e pesquisa;
- 01 (um) representante indicado por comunidade tradicional indígena, inserida no interior da UC;
- 01 (um) representante indicado por Reservas Particulares do Patrimônio Natural do entorno da UC.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa e apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
 - Comprovação de atuação relevante em favor do Núcleo Bertioiga do Parque Estadual da Serra do Mar.
- Artigo 5º - A ficha de cadastro deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços:

pesm.bertioiga@fflorestal.sp.gov.br ou
Endereço: (de 2ª a 6ª. Feira, das 8 às 17 horas)
Núcleo Bertioiga do Parque Estadual da Serra do Mar.
Avenida Henrique Costabile, 114 - Centro
CEP 11250-066 - Bertioiga - SP

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades da sociedade civil serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail pesm.bertioiga@fflorestal.sp.gov.br ou telefone (13) 3317 2094.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos no artigo 6º da Resolução SMA no 88/2017.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Núcleo Bertioiga do Parque Estadual da Serra do Mar, será realizada reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação, como os sites eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.

§ 3º - Havendo mais de uma entidade da sociedade da civil habilitada que representam um mesmo setor, o Gestor da Unidade promoverá reunião com as instituições representativas para definir os titulares e suplentes, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

- Frequência na participação nas reuniões funcionais do histórico de gestão da Unidade;
- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Unidade de Conservação, nos termos da norma criadora da unidade de conservação e do seu Plano de Manejo, caso o tenha.

§ 4º - Caso população tradicional residente no interior da Unidade de Conservação não esteja formalmente organizada por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o Artigo 4º desta Portaria, cabendo ao gestor da Unidade de Conservação adotar as medidas cabíveis para sua efetiva representação no Conselho Consultivo.

Artigo 9º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, 27-02-2020.
Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo
ANEXO II
CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO NÚCLEO BERTIOIGA DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR- BIÊNIO 2020/2022.

PESSOA FÍSICA
1) IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone: () _____
Endereço: _____
Rua-Avenida: _____nº _____ Complemento: _____
CEP: _____ Município: _____ UF: _____
E-mail: _____
Principais questões de interesse: _____
Assinatura do Representante

Portaria 13, de 20-02-2020

O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial, as que lhe são conferidas pelo Artigo 32, Inciso I, do Estatuto aprovado pelo Decreto 59.416, de 09-08-2013, considerando que:

A Lei 12.799, de 11-01-2008, criou o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais - CADIN ESTADUAL, regulamentado pelo Decreto 53.455, de 19/9/2008;

A Resolução SF 44, de 19/9/2008 disponibilizou o Sistema Informatizado CADIN ESTADUAL; e

A Portaria CAF/G-36, de 03-10-2008, disciplinou os procedimentos de habilitação, acesso e operação do Sistema, determina: Artigo 1º - Em cumprimento ao disposto no "caput" do Artigo 2º e nos termos do seu § 1º, do Decreto 53.455, de 19/9/2008, constatada a inadimplência, para informação das pendências passíveis de registro à Secretaria da Fazenda, por meio eletrônico, ficam designados os empregados da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, classificados por categoria de usuários, para operacionalização do Sistema Informatizado CADIN ESTADUAL, conforme dispõe a Portaria CAF/G-36, de 03-10-2008, sendo:

* Administradores Setorial:
Inclusão e Atualização de pendências no CADIN ESTADUAL.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	RG	CPF
João Batista Moreira da Silva	Chefe da Divisão de Contabilidade e Custos.	16.711.050-0	043.568.598-80
Rosa Maria Lemes	Chefe da Divisão de Materiais e Serviços	12.837.574-7	991.288.458-20

* Operadores Nível I:
Atualização e Manutenção de dados do Sistema.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	RG	CPF
Andresa Felipe	Chefe do Setor de Compras	35.092.017-5	324.796.698-66
Douglas Bento Candido	Assistente Contábil	43.821.130-3	299.604.888-10
Leila Regina Xavier	Chefe do Setor de Planejamento e Controle Orçamentário	6.982.062-4	879.419.108-53
Wagner Silva Araujo	Chefe do Setor de Almoxarifado	32.546.058-9	293.643.248-03

* Operadores Nível II:
Permissão para consulta de pendências.

ANEXO III
CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO NÚCLEO BERTIOIGA DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR- BIÊNIO 2020/2022.
TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____, RG: _____, representante da entidade _____, manifesto ciência ao disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO NÚCLEO BERTIOIGA DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR- BIÊNIO 2020/2022.
DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

Portaria 10, de 20-02-2020

O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial, às que lhe são conferidas pelo artigo 32, Inciso I, do Estatuto aprovado pelo Decreto 59.416, de 09-08-2013, determina:

Art. 1º - Fica desativado o "Setor de Tesouraria" - Código de Unidade 10.122.

Art. 2º - Os serviços afetos a tesouraria tais como, controle de movimento bancário, recebimento, pagamento e guarda de valores, emissão de cheques, prestação de contas de despesas de viagem e estadia, pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, lançamentos no Relatório de Movimento de Caixa e conferência dos documentos apresentados e valor dos relatórios de prestação de contas da Divisão de Produção Rural e do CECFAU, contabilização de receitas, execução da Programação de Desemolso-PD no Sistema SIAFEM/SP, e solicitação via Sistema SEF de recursos para pagamentos das despesas da fonte 001-Tesouro do Estado, serão realizados na Divisão de Contabilidade e Custos sob a responsabilidade da sua Chefia.

Art. 3º - O empregado que exerce a Função Gratificada Temporária de Assistente de Tesouraria, será lotado na Divisão de Contabilidade e Custos e executará os serviços descritos no Artigo 2º, e outros de natureza semelhante.

Art. 4º - As Normas de Procedimentos Administrativos - NPA 22, versão 1, NPA 44, versão 2 e NPA 45, versão 1, e ainda as Portarias 30, de 01-09-2016 e 3, de 14-11-2017, devem ser atualizadas, para adequarem-se a esta portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, e, em especial o Artigo 5º da Portaria 38/2014, de 02-06-2014, publique-se.

Portaria 11, de 20-02-2020

O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial, às que lhe são conferidas pelo artigo 32, Inciso I do Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto 59.416, de 9 de agosto de 2013, determina:

Art. 1º - Com fundamento nas Normas de Procedimentos Administrativos - NPA 45, e nas disposições do Decreto 53.980, de 29-01-2009, ficam designados como responsáveis pelo recebimento e guarda de valores para realização de despesas miúdas e de pronto pagamento, que não possam ser subordinar ao processo normal de aplicação, os empregados:

- Hercules Barbosa da Lima - Assistente de Tesouraria;
- Sergio Esper Saliba - Chefe da Divisão de Produção Rural; e
- Cauê Monticelli - Chefe de Setor Técnico, Centro de Conservação de Fauna Silvestre do Estado de São Paulo - CECFAU.

Art. 2º - Os empregados designados no Artigo 1º desta Portaria, deverão ser cadastrados na tabela de credores no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, e, em especial a Portaria 30, de 1º/09/2016, publique-se.

Portaria 12, de 20-02-2020

O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial, as que lhe são conferidas pelo artigo 32, Inciso I do Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto 59.416, de 9 de agosto de 2013, determina:

Art. 1º - Ficam autorizados a assinar a Relação das Ordens Bancárias Externas da Unidade Gestora 261284 - Fundação Parque Zoológico de São Paulo, UGFRP, Gestão 26046, endereçada ao Banco do Brasil S/A, agência 01897 - Setor Público São Paulo, emitida pelo SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira, os empregados:

- Ordenador para Assinatura:
Hercules Barbosa da Lima - Assistente de Tesouraria, RG 28.754.485-0
- João Batista Moreira da Silva - Chefe da Divisão de Contabilidade e Custos, RG 16.711.050-0
- Leila Regina Xavier - Chefe do Setor de Planejamento e Controle Orçamentário, RG 6.982.062-4
- Responsável do Setor Financeiro:
Fernanda Pereira da Silva - Chefe da Divisão de Controladoria, RG 44.444.022-7
- Marcio Tadeu Franco - Chefe do Departamento de Administração, RG 5.248.581-X
- Paulo Lopes da Silva Neto - Chefe do Setor de Planejamento e Controle Orçamentário, RG 28.722.193-3

Art. 2º - A Relação das Ordens Bancárias Externas será assinada por um Ordenador para Assinatura em conjunto com um Responsável do Setor Financeiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, e, em especial a Portaria 3, de 14-02-2017, publique-se.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	RG	CPF
Fabio Franklin Araujo Cunha	Comprador	233.415 SESP/RR	514.829.242-34
Fernanda Pereira da Silva	Chefe da Divisão de Controladoria	44.444.022-7	346.459.968-00
Hercules Barbosa de Lima	Assistente de Tesouraria	28.754.485-0	286.506.278-38
Marcel Brandão R. Aguiar	Assistente de Compras	34.627.030-3	327.012.208-07
Paulo Lopes da Silva Neto	Chefe do Setor de Planejamento e Controle Orçamentário	28.722.193-3	354.080.108-05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, e, em especial a Portaria 58, de 08-12-2016, publique-se.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

A Cetesb para dar cumprimento a Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 27-02-2020 no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 3840/2007 (017573/2020-21)
A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação da Licença Ambiental de Operação 54552 de 29-06-2010 da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, para Implantação do 2º Circuito da Linha de Transmissão de 138 kv Flórida Paulista - Tupã, nos municípios de Flórida Paulista, Adamantina, Lucélia, Inúbia Paulista, Osvaldo Paulista, Parapuã, Iacri, Bastos e Tupã/SP com validade de 10(anos).

Comunicado
A Cetesb para dar cumprimento a Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar as licenças concedidas, posição 27-02-2020 no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 13853/2006 (051329/2019-08)
Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Petrobras Transporte S/A - Transpetro, a Licença Ambiental de Operação 2542 de 11-02-2020, para Linha de Transmissão - LT 88/138 kv, integrante do Plano Diretor de Dutos do Estado de São Paulo, localizado no município de São Bernardo do Campo, com validade de 10 (dez) anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 084/2019 (031078/2019-74)
Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Ipiranga Bioenergia Mococa S/A, a Licença Ambiental Prévía 2697 de 19-02-2020, para Linha de Transmissão - LT de 138 kv Ipiranga Bioenergia Mococa e Subestações, localizado no município de Mococa, com validade de 05 anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 084/2019 (003728/2020-95)
Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Ipiranga Bioenergia Mococa S/A, a Licença Ambiental de Instalação 2615 de 19-02-2020, para Linha de Transmissão - LT de 138 kv Ipiranga Bioenergia Mococa e Subestações, localizado no município de Mococa, com validade de 06 anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 119/2018 (020413/2018-03)
Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Manuel Alberto Lopes, a Licença Ambiental Prévía 2730 de 21-02-2020, para Manuel Alberto Lopes e Outros, localizado no município de Jacaré, com validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 089/2019 (000349/2019-59)
Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Essencis Ecosystema Ltda, a Licença Ambiental Prévía 2731 de 26-02-2020, para Obras de Ampliação do Aterro de Codisposição Classe II (Área 06) da Unidade de Valorização de Resíduos - UVS São José dos Campos, localizado no município de São José dos Campos, com validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua emissão.

Extrato Protocolo de Intenções
Que entre si celebram a Fundação Amazonas Sustentável - FAS e a Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo Processo: Cetesb 92/2019/310
Participes: Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e a Fundação Amazonas Sustentável - FAS.
Objeto: Este Protocolo de Intenções tem por objeto a colaboração entre a Cetesb e a FAS para a melhoria da qualidade do ar e da gestão de resíduos sólidos no Estado do Amazonas.
Valor: Não envolve transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza.
Assinatura: 10-12-2019

Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos até 60 meses, salvo manifestação em contrário das Partes, com antecedência mínima de 30 dias do seu término, podendo ainda ser rescindido por acordo entre os signatários, observada a legislação aplicável.
Parecer Jurídico: 2020/0104/PJI

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Despacho da Procuradora Geral do Estado, de 26-02-2020

Processo 17040-1073307/2017
Interessado: Centro de Estudos
Assunto: CE-326/2017. Aplicação de penalidade de multa à empresa Vivagraf Co. de Prod. Promoc. Eireli (Gdoc 17040-524019/2017).

Nos termos do Parecer CE 23/2018, tendo em vista a inexecução parcial do contrato, convalido o procedimento sancionatório e aplico à empresa Vivagraf Comércio de Produtos Promocionais Eireli - ME - CNPJ 25.200.0006/0001-33, com fundamento na competência a mim atribuída pelo Decreto Estadual 48.999/04, a pena de três anos de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, conforme Lei Federal 10.520/02.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Despacho da Diretora, de 27-2-2020

No Processo GDOC 16831-387259/2019 - Assunto: credenciamento de advogados para atuar na defesa de acusados perante a Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado e Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares - Credenciamento 01/2019. Com fundamento na manifestação formulada pelo Procurador do Estado - Chefe, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares - PPD, descredenciado para que produza seus efeitos, a Dra. Bianca Marques Lopes, OAB/SP 424.310, como dativo na Capital.

Despacho da Diretora, de 27-2-2020

No Expediente GDOC 1000726-611128/2019, anexado ao Processo GDOC 16831-387282/2019 - Credenciamento de Advogados 02/2019 - Objeto: Instauração de Procedimento visando assegurar a ampla defesa. Diante de todo o apurado no processo administrativo, constante dos autos PGE 1000726-611128/2019, e face às conclusões havidas no despacho do Procurador do Estado - Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares de fls. 2816 que acolho, aplico, nos termos dos itens 9.8 e 9.9 do Edital de Credenciamento 02/2019, com fundamento no artigo 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93, a sanção

administrativa de advertência à Dra. Dalete Rodrigues Silva, inscrita na OAB 416.312, pela inexecução parcial do objeto do Edital de Credenciamento 02/2019. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de eventual recurso (art. 109, I, "e" da LF 8666/93).

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

Pauta da 23ª Sessão Ordinária - Biênio 2019/2020
Data da Realização: 02-03-2020
Horário 10H
Hora do Expediente
I- Comunicações da Presidência
II- Relatos da Secretaria
III- Momento do Procurador
IV- Momento Virtual do Procurador
V- Momento do Servidor
VI- Manifestações dos Conselheiros Sobre Assuntos Diver-

sos
VII- Discussão e Votação de Matéria Que Dispense Processamento

ORDEM DO DIA
Processo: PGE-PRC-2020/00591
Interessado: Alvaro Feitosa da Silva Filho
Relator: Conselheiro Rafael Camargo Trida
Processo: PGE-PRC-2020/00735
Interessado: Alisson Julian Rhenns
Relator: Conselheiro Rogério Pereira da Silva
Processo: PGE-PRC-2020/00716
Interessado: Fernanda Donalder da Silva
Relator: Conselheiro Adalberto Robert Alves

Assunto: Pedido de afastamento para participar do "VIII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais", a realizar-se no período de 25 a 27-03-2020, em Reserva do Paiva/PE.

Processo: 18575-477083/2016
Interessado: Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Proposta de minuta de resolução para fixar diretrizes gerais para o regime de teletrabalho da PGE.

Relatora: Conselheira Lenita Leite Pinho
Processo: 18577-679670/2017
Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Relator: Conselheiro Rafael Camargo Trida
Processo: 18577-3149/2017
Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Sindicância Administrativa

Relator: Conselheiro João Carlos Pietropoalo
Processo: 18577-167953/2018
Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Relatora: Conselheira Lenita Leite Pinho

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

SECCIONAL DE REGISTRO

Comunicado
A Comissão de Concurso de Seleção de Estagiário para a Procuradoria Seccional do Vale do Ribeira - Procuradoria Regional de Santos, órgão da Procuradoria Geral do Estado torna público, para quem interessar possa, a lista contendo as notas dos candidatos que se submeteram à prova realizada no dia 21 de fevereiro de 2020, às 14 horas, na cidade de Registro (SP), ressaltando que estão aprovados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 5 pontos, numa escala de 0 a 10 pontos. Também torna público o caderno de perguntas, contendo todas as questões objetivas, suas alternativas e os temas da prova discursiva, que ficará à disposição afixado na sede da Procuradoria Seccional do Vale do Ribeira, no lugar de costume. Eventuais impugnações poderão ser formuladas, por meio de petição escrita, encaminhadas ao Presidente da Comissão e protocoladas na Procuradoria Seccional do Vale do Ribeira, situada na rua José Antônio de Campos n. 328, Registro (SP), no prazo de 02 dias úteis contados a partir da publicação do resultado do certamente no órgão de imprensa oficial.

ORDEM	CANDIDATO	OBJETIVA	DISSERTAÇÃO	TOTAL
1º.	Thainan Maria Tanaka Proença	6,00	1,25	7,25
2º.	Caroline Mayumi Novaes Akutsu	4,50	1,75	6,25
3º.	Ediliane Alves da Silva	4,00	2,25	6,25
4º.	Igor de Vasconcelos dos Santos	4,00	2,00	6,00
5º.	Isabele Bianca Monteiro	4,00	1,00	5,00
6º.	Natasha Savana Victória F. Guimarães	2,50	0,75	3,25
01	C	06	B	11 D
02	A	07	C	12 C
03	D	08	D	13 A
04	B	09	A	14 E
05	C	10	E	15 C

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de São Carlos convoca todos os Procuradores da Regional de São Carlos, para a reunião na Sede da PR-12 - São Carlos, que será realizada no dia 28-02-2020, a partir das 09h.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 27-02-2020

Infrções ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra j
Nas linhas seletivas, transportar passageiros em pé
PR-RMSP/TCR/390/20

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
02336/20	2252363-A	12/02/2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
02337/20	2252375-A	12/02/2020	